



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 544, DE 04 SETEMBRO DE 2019.

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 494/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO

- I. os ditames legais da Lei Municipal n.º 273, de 07 de Julho de 2006;
- II. a vacância de membro representante da 10ª Subseção da OAB/ES no Conselho Municipal nomeado pelo Decreto Municipal n.º 462, de 13 de Dezembro de 2017; e
- III. a Portaria n.º 006, de 29 de Julho de 2019, de lavra do Presidente da 10ª Subseção da OAB/ES, indicando o Dr. Guilherme Louzada Moreira, matriculado sob n.º 31.509, para compor o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo Para a Redução das Desigualdades Regionais, e dá outras providências.

PREZANDO

Pelo fiel cumprimento ao que prescreve a Lei Estadual n.º 8.308/2006 e a Lei Municipal n.º 273/2006, que regulamentam a matéria de fiscalização e acompanhamento dos recursos do fundo para a redução das desigualdades regionais.

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º, inciso III do Decreto Municipal n.º 462, de 13 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

Art. 1º *Omissis.*

III - Representante da 10ª Subseção da OAB/ES, Dr. Guilherme Louzada Moreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 494/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 04 de Setembro de 2019.


THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL